



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## RELATÓRIO CAS - LEI PAULO GUSTAVO - CANELINHA/SC

**PARECERISTA:** Daniela Vieira de Souza

**DATA:** 25/04/24

**LICITAÇÃO/CHAMADA EDITAL:** 007/2024 - 001/2024 MULTILINGUAGEM

**PROPONENTE:** Pedro Torres

**NOME DO PROJETO:** O Número Sanfônico

**Nº PROJETO:** 35

**PONTUAÇÃO:** 68 DESCLASSIFICADO

	<b>Critério</b>	<b>Metodologia</b>	
1.	Quantidade de opções marcadas e declaradas pelo agente ou grupo na Declaração de Ações Afirmativas (Anexo I)	Acima de 5: 10 pontos 3 a 5: 7 pontos 1 a 2: 3 pontos Nenhuma : 0 pontos	3
2.	Equipe composto por no mínimo de 50% de Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atendeu o critério: 0	15
3.	Contemplar temas sobre Canelinha e/ou ser executado em Canelinha	Atende ao critério: 15 Não atende:0	15
4.	Acessibilidade Aplicação dos 10%	Aplicou:15 pontos Não aplicou mas justificou: 15 pontos Não aplicou: 0 pontos	0
5.	Qualificação da Equipe	Alta: 15 pontos Média: 10 pontos Baixa: 5 pontos	15
6.	Compatibilidade orçamentária	Alta: 10 pontos Média: 7 pontos Baixa: 2,5 pontos	
7.	Viabilidade de realização	Alta: 10 pontos Média: 7,5 pontos Baixa: 2,5 pontos	10



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



8.	Qualificação do Proponente	Alta: 5 pontos Média: 3 pontos Baixa: 2 pontos	5
9.	Tempo de atuação do proponente na área cultural	Mais de 10 anos: 5 pontos De 5 a 10 anos: 3 pontos Menos de 5 anos: 2 pontos	5
		<b>TOTAL</b>	<b>68</b>

**PARECER:**

- Proponente declara que o projeto trata de apresentação teatral;
- Por meio de seu portfólio o proponente comprova atuação na área da cultura por mais de dez anos e vasta experiência;
- Proponente descreve valor do projeto como baixo para que seja contratada profissional para gravação de audiodescrição ou mesmo intérprete de libras e diz que não tem profissional da área na cidade. Diversos outros proponentes afirmam que irão contratar um profissional local. Esta analista não consegue afirmar se existe de fato algum profissional para tal contratação e a justificativa do proponente não é satisfatória pois de todos os projetos avaliados este é o único que apresenta tal afirmativa. A Lei Paulo Gustavo exige a aplicação de 10% do projeto em medidas de acessibilidade ou justificativa quando não couberem tais medidas na aplicação do objeto; **Conforme edital:**

**“8.5. Os projetos que obtiverem nota 0 nos critérios 2, 3 e 4 serão desclassificados”**

- Não foi apresentado nenhum esboço do orçamento do projeto para que a análise de Compatibilidade Orçamentária possa ser feita;